



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1.00.000.005970/2025-11
ATA Nº 01/2026**

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS (PRMG), com sede na Avenida Brasil, 1877, Funcionários, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 26.989.715/2016-99, neste ato representada pelo chefe da Divisão de Contratações e Gestão Contratual, Marcelo Medeiros, nomeado pela Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial União, Pag. 63, seção II, de 22 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 2***3, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 104, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, no uso das atribuições de Gerente de Registro de Preços, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas de 05/12/2025, processo administrativo nº 1.00.000.005970/2025-11, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

Itens: 16 e 17

Empresa: VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA ME

CNPJ: 29.023.342/0001-09

Endereço: Rua Coronel José Ribeiro de Macedo Júnior 159 – Jardim Social – Curitiba/PR

Telefone: (41) 3514-6117

E-mail: comercial@vlfmáquinas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para as unidades do Ministério Público Federal em todo o território nacional e para a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), especificados nos itens 16 e 17 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 18/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Item	Especificação	Marca /Modelo	Quantidade	Valor Unitário
16	FRAGMENTADORA 150 FOLHAS POR VEZ Tipo de corte: Partículas de 4 x 35mm (mínimo); Nível de segurança: P-4 (DIN 66399); Nível de ruído: 60(dB); Voltagem:127 V ou 220 V/60 Hz (a voltagem será informada no momento da solicitação da entrega do equipamento) ou Bivolt; Capacidade: 150 folhas (Automático) e 08 folhas (manual) A4 (75 g/m2); Fragmenta cartões de banco, pequenos grampos e cliques; Abertura de entrada com aproximadamente 350 mm; Funcionamento: 30 min e descanso 60 min (Automático) / 10 min e descanso 45 min (Manual); Velocidade de fragmentação: mínimo 2 m/min; Sensor de presença de papel; Sensor de cesto cheio/desalinhado; Sensor de presença de cesto; Sensor de superaquecimento e sobrecarga; Reversão automática e manual; Capacidade do cesto: mínimo 32 litros; Rodinhas para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga	TRITURARE TRX 400 AUTO	122	R\$ 2.380,00
17	FRAGMENTADORA 20 FOLHAS POR VEZ Tipo de corte: Partículas de 4 x 38 mm; Nível de segurança: P4 (DIN 66399); Nível de ruído: 58db Voltagem: 127 V ou 220 V/60 Hz (a voltagem será informada no momento da solicitação da entrega do equipamento); Capacidade: 20 folhas A4 (75 g/m2); Fragmenta CD/DVD e cartões de banco. Abertura de entrada com 220 mm; Funcionamento de 60 min e descanso de 60 min; Velocidade de fragmentação: 2 m/min; Sensor de presença de papel; Sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona); Sensor de cesto cheio; Sensor de superaquecimento e sobrecarga; Função reverso; Capacidade do cesto: 30 litros; Rodinhas para facilitar a locomoção; Controles manuais: Avanço, retrocesso e liga/desliga; Assistência técnica em todo território nacional.	ELITEOFFICE PRO2000	205	R\$ 1.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS – PRMG.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade
16	PGR	30
	PRR1ª	1
	PRR2ª	15
	PRR3ª	2
	PR/AP	2
	PR/AM	1
	PR/BA	5
	PR/DF	1
	PR/ES	2
	PR/GO	1
	PR/MG (GERENCIADOR)	5
	PR/PA	2
	PR/PR	4
	PR/RN	6
	PR/RS	2
	PR/RR	30
PR/SC	5	
PR/SP	2	
PR/SE	5	
PR/TO	1	

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade
17	PGR	85
	ESMPU	1
	PRR1ª	10
	PRR2ª	40
	PR/AP	3
	PR/CE	1
	PR/ES	11
	PR/GO	7
	PR/MG (GERENCIADOR)	20



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade
	PR/PR	4
	PR/RS	3
	PR/RR	17
	PR/SP	3

3.3. Os **endereços de entrega dos equipamentos estão indicados no ANEXO I-B** e o detalhamento dos locais de entrega para as unidades macro e suas subunidades encontra-se no **ANEXO I-C - Detalhamento das quantidades de equipamentos por unidade participante**, ambos do Termo de referência nº 86/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos do Ministério Público da União (MPU) e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que não participaram desse registro de preços, poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 da Portaria PGR/MPU nº 158 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158 de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos da Portaria PGR/MPU nº 158 de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, da Portaria PGR/MPU nº 158 de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, da Portaria PGR/MPU nº 158 de 2024).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Belo Horizonte, *(ver data da assinatura eletrônica)*

(Assinatura eletrônica)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Marcelo Medeiros
Gerente de Registro de Preços
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

(Assinatura eletrônica)
André Eduardo Fritze Moreira
Representante Legal
VLF MÁQUINAS E SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA ME



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS**

Anexo I

Cadastro Reserva

Não houve formação de cadastro reserva para os itens presentes nesta Ata.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I – B

ENDEREÇOS DE ENTREGA

REGIÃO CENTRO-OESTE	
PGR	<p>Procuradoria Geral Da República CNPJ 26.989.715/0050-90 SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília/Df – CEP: 70050-900 Telefone (061) 3105-6612 / 3105-6600 E-mail pgr-patrimonio@mpf.mp.br</p>
PRR1	<p>Procuradoria Regional Da República Da 1ª Região CNPJ 26.989.715/0064-96 SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 8, Brasília-Df – CEP: 70070-911 Telefone (061) 3317-4747 E-mail patrimonio-prr1@mpf.mp.br</p>
PR-DF	<p>Procuradoria Da República no Distrito Federal CNPJ 26.989.715/0012-65 Endereço: SGAS 604, Lote 23, Av. L2 Sul, Brasília-DF – CEP: 70200-640 Telefone (061) 3313-5513 E-mail prdf-selog@mpf.mp.br</p>
PR-GO	<p>Procuradoria Da República em Goiás CNPJ 26.989.715/0014-27 Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Park Lozandes, Goiânia/GO – CEP: 74884-120 Telefone (074) 99118-2502 E-mail dianasilva@mpf.mp.br</p>
PR-MT	<p>Procuradoria Da República em Mato Grosso CNPJ 26.989.715/0018-50 Jardim Cuiabá – Office & Flat – Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, esquina Rua J. Márcio (R. Nestelaus Devuisky) – Bairro Jardim Primavera, Cuiabá-MT – CEP: 78030-010 Telefone (065) 99672-6607 E-mail lorenzapires@mpf.mp.br</p>
PR-MS	<p>Procuradoria Da República Em Mato Grosso Do Sul CNPJ 26.989.715/0017-70 Avenida Afonso Pena, Nº 4.444 – Vila Cidade, Campo Grande-MS – CEP: 79020-907 Telefone (067) 3312-7233 E-mail rpmello@mpf.mp.br</p> <p>Escritório De Representação Do MPF Em Ponta Porã Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1917 - Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS - CEP 79900-000 Telefone (067) 3312-7233 E-mail rpmello@mpf.mp.br</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

	<p>Procuradoria Da República No Município De Corumbá Endereço: Rua Cuiabá, 1640 - Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS - CEP 79331-100 Telefone (067) 3312-7360 E-mail alexandrefracaro@mpf.mp.br</p>
	<p>Procuradoria Da República No Município De Dourados Endereço: Rua José Correa De Almeida, 2220 - Jardim Clímax, Dourados/MS - CEP 79820-155 Telefone (067) 3312-7330 E-mail mgomes@mpf.mp.br</p>
	<p>Procuradoria Da República No Município De Três Lagoas Endereço: Rua Farmacêutico Júlio Mancini, 348 - Bairro Colinos, Três Lagoas/MS - CEP 79603-040 Telefone (067) 3312-7370 E-mail nortongelatti@mpf.mp.br</p>
ESMPU	<p>Escola Superior do Ministério Público da União CNPJ 03.920.829/0001-09 SGAS 603, lote 22 - Brasília – DF - CEP 70200-630 Telefone (61)3553-5485 E-mail nupat@escola.mpu.mp.br</p>
REGIÃO SUDESTE	
PR-ES	<p>Procuradoria Da República no Espírito Santo CNPJ 26.989.715/0013-46 Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1401 - Ilha de Santa Maria, Vitória – ES - CEP 29051-015. Telefone (027) 3211-6414 E-mail pres-selog@mpf.mp.br</p>
PRR6	<p>Procuradoria Regional Da República da 6ª Região CNPJ 26.989.715/0070-34 Av. Brasil, 1877 - Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-007 Telefone (031) 2123-9139 / 2123-9140 E-mail prmg-sealmox@mpf.mp.br</p>
PRMG	<p>Procuradoria da República em Minas Gerais CNPJ 26.989.715/0013-46 Av. Brasil, 1877 - Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP: 30140-007 Telefone (031) 2123-9139 / 2123-9140 E-mail prmg-sealmox@mpf.mp.br</p>
	<p>Procuradoria da República no Município de Divinópolis Avenida Antônio Olímpio de Moraes, nº 909, 5º e 13º andares, Centro, CEP 35500-005, Divinópolis – MG Telefone: (37) 2102-5100 e-mail: prm-dvl-adm@mpf.mp.br</p>
	<p>Procuradoria da República no Município de Governador Valadares</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

<p>Rua Sá de Carvalho, 51, Centro, CEP 35010-240, Governador Valadares – MG Telefone: (33) 3212-5300 e-mail: prmg-gvs-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Escritório de Representação do MPF em Ipatinga Rua Milton Campos, 32, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-393, Ipatinga – MG Telefone: (31) 3828-2900 e-mail: prm-ipa-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora Rua Rei Alberto, 246, Centro, CEP 36016-300, Juiz de Fora – MG Telefone: (32) 4009-1250 e-mail: prmg-jfa-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Montes Claros Rua São José, 547, Bairro Todos os Santos, CEP 39400-119, Montes Claros – MG Telefone: (38) 3224-7600 e-mail: prmg-moc-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Escritório de Representação do MPF em Passos Rua Ouro Preto, 170 – Centro, CEP 37.900-008 - Passos/MG Tel.: (35) 3529-2700 e-mail: prm-pss-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de São João Del Rei Rua Eduardo Jacinto Nascimento, 100, Bairro Fábricas. - CEP: 36301-210 - São João Del-Rei/MG Telefone: (32) 4009-1290 e-mail: prm-sjr-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Sete Lagoas Alameda Prefeito João Herculino de Souza Lopes, 42, Centro, CEP 35700-646, Sete Lagoas – MG Telefone: (31) 2106-4200 e-mail: prmg-sla-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Uberaba Av. Gabriela Castro Cunha, 340, Bairro Vila Olímpica, CEP 38066-000, Uberaba – MG Telefone: (34) 3319-7900 e-mail: prmg-ura-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Uberlândia Rua São Paulo, 35, Bairro Tibery, CEP 38405-027, Uberlândia – MG Telefone: (34) 3218-6900 e-mail: prmg-udi-adm@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Varginha Avenida Santa Luiza, 460, Bairro Santa Luiza, CEP 37026-693, Varginha – MG Telefone: (35) 3690-5300 e-mail: prmg-vga-adm@mpf.mp.br</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

PRR2	<p>Procuradoria Regional Da República da 2ª Região CNPJ 26.989.715/0066-58 Avenida Almirante Barroso, 54, Centro. Rio de Janeiro – CEP.: 20031-000 Telefone (021) 3971-9300 E-mail prr2-selog@mpf.mp.br</p>
PRRJ	<p>Procuradoria da República no Rio de Janeiro CNPJ 26.989.715/0024-07 Avenida Nilo Peçanha 31 - Centro - Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20020-100 Telefone (021) 3971-9415 E-mail prj-coadm@mpf.mp.br</p>
PRR-3	<p>Procuradoria Regional Da República da 3ª Região CNPJ 26.989.715/0058-48 Alameda Ribeirão Preto, 45 - Bela Vista, São Paulo – SP – CEP 01331-001 Telefone (011) 2192-8956 E-mail prr3-cooradm@mpf.mp.br / prr3-patrimonio@mpf.mp.br</p>
PR-SP	<p>Procuradoria da República em São Paulo CNPJ 26.989.715/0031-28 Rua Frei Caneca, nº 1360 Consolação - São Paulo/SP – CEP 01307-002 Telefone (011) 3269-5983 E-mail prsp-patrimonio@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Araçatuba Av Waldir Felizola de Moraes, 888, 9º andar - Jardim Sumaré//SP - CEP 16.015-295 Telefone (018) 3519-3150 E-mail prsp-coord_prm_aracatuba@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Araraquara Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207, 11º Andar - Jardim dos Manacás, Araraquara – SP – CEP 14801-534 Telefone (016) 3311-1010 E-mail prsp-coord_prm_araraquara@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Assis Rua Vinte e Quatro de Maio, 265 - Centro - Assis/SP – CEP:19800-030 Telefone (018) 3302-9200 E-mail prsp-coord_prm_assis@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Bauru Rua Alberto Segalla, nº 1-45 - Bairro Infante Dom Henrique – CEP 17012-634 - Bauru/SP Telefone (014) 3235-4300 E-mail prsp-coord_prm_bauru@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Bragança Paulista Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 141 - Jd Sevilha - Bragança Paulista - SP – CEP: 12.914-160 Telefone (011) 4481-8144 E-mail prsp-coord_prm_bpaulista@mpf.mp.br</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

<p>Procuradoria da República no Município de Campinas Rua Odila Maia Rocha Brito, 25 - 6º andar, Nova Campinas, Campinas, SP – CEP 13092-110 Telefone (019) 3739-2333 E-mail prsp-coord_prm_campinas@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Caragatatuba Av. Geraldo Nogueira da Silva, 644 - Indaiá, Caragatatuba – SP – CEP 11665-230 Telefone (012) 3886-6230 E-mail prsp-coord_prm_caragatatuba@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Franca Av Hugo Betarello, 4105 - Esplanada Primo Meneghetti - Franca/SP -CEP: 14.403-219 Telefone (016) 3012-8057 E-mail prsp-coord_prm_franca@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Guarulhos Rua Josephina Mandotti, 44, Jardim Maia, Guarulhos/SP – CEP 07115-080 Telefone (011) 2475-8155 / 2475-8152 E-mail prsp-coord_prm_guarulhos@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Itapeva Rua Zita Ferrari, 18 - Jardim Ferrari - Itapeva/SP - CEP: 18405-050 Telefone (015) 3526-9800 E-mail prsp-coor_prm_itapeva@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Jales Rua Seis, 1837 - Jardim Maria Paula, Jales - SP – CEP: 15704-104 Telefone (017) 3624-5900 E-mail prsp-coord_prm_jales@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Jaú Travessa José Veríssimo, 156,Vila Assis, Jaú/SP - CEP:17.210-220 Telefone (014) 3601-1980 / 99184-7293 E-mail prsp-coord_prm_jau@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Jundiá Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102, sala 120 - Jardim Flórida - Jundiá - SP - CEP 13208-703 Telefone (011) 4523-3950 E-mail prsp-coord_prm_jundiai@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Marília Rua Marechal Deodoro, 294 - Centro - Marília/SP - CEP:17501110 Telefone (014) 34028022 E-mail prsp-coord_prm_marilia@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Ourinhos Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2520 - Vila Santos Dumont, Ourinhos – SP – CEP 19907-510</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

<p>Telefone (014) 3235-4340 E-mail prsp-coord_prm_ourinhos@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Piracicaba Av. Lourenço Ducatti, 49 - Vila Rezende - Piracicaba/SP - CEP: 13405208 Telefone (019) 3447-4000 E-mail prsp-coord_prm_piracicaba@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente Avenida Manoel Goulart, 1090 - Vila Ocidental - Presidente Prudente/SP - CEP: 19.015-240 Telefone (018) 3226-3500 / 99117-0576 E-mail prsp-coord_prm_pprudente@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto Rua Conde Afonso Celso, Nº904 - Jardim Sumaré - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14025040 Telefone (016) 36025700 E-mail prsp-coord_prm_rpreto@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Santos Av. Washington Luís, nº 452, 3º andar - Bairro: Gonzaga, Santos/SP - CEP: 11.055-000. Telefone (013) 3226-3707 / 99175-2504 E-mail prsp-coord_prm_santos@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo Av. Barão de Mauá, 502, Chácara Inglesa - São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09726-000 Telefone (011) 4122-8508 E-mail prsp-coord-prm-sbc@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de São Carlos Rua Aquidaban nº 355, Centro, São Carlos – SP - CEP: 13560-120. Telefone (016) 3373-2710 E-mail prsp-coord_prm_scarlos@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de São José do Rio Preto Rua Gilberto Lopes da Silva, 1880, 2º andar, Jardim Walquíria - São José do Rio Preto/SP – CEP 15085-390 Telefone (017) 3211-5110 E-mail prsp-coord_prm_sjrpreto@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de São José dos Campos Avenida Nove de Julho, 765- 5º andar, Bairro Jardim Apollo, São José dos Campos/SP - CEP 12243-000 Telefone (012) 3924.2400 E-mail prsp-coord_prm_sjcampos@mpf.mp.br</p>
<p>Procuradoria da República no Município de Sorocaba Avenida Antônio Carlos Comitre, 295, segundo andar, Parque Campolim, Sorocaba-</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

	<p>SP - CEP 18.047-620 Telefone (015) 3238-6500 E-mail prsp-coord_prm_sorocaba@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Taubaté Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 730 - 1º andar - Taubaté/SP – CEP 12010-900 Telefone (012) 3608-3950 E-mail prsp-coord_prm_taubate@mpf.mp.br</p>
REGIÃO NORDESTE	
PR-AL	<p>Procuradoria Da República Em Alagoas CNPJ 26.989.715/0007-06 Endereço: Avenida Juca Sampaio, 1800 (Próximo Ao Fórum), Barro Duro, Maceió/AL – CEP: 57.045-365 Telefone (082) 2121-1400 E-mail gabrieldelepe@mpf.mp.br</p>
PR-BA	<p>Procuradoria Da República na Bahia CNPJ 26.989.715/0010-01 Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo – Doron, Salvador-BA – CEP: 41.194-015 Telefone (071) 3617-2319 E-mail prba-selog@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Barreiras Av. Ahylon Macedo, 3086, Vila Rica, Barreiras/BA - CEP 47.813-000 Telefone (077) 3614-7400 E-mail prba-ca@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Eunápolis Rua Dr Gravata, nº 46, 2º e 3º andar. Centro – Eunápolis - CEP 45.820-060 Telefone (073) 3511-7000 E-mail prba-ca@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Feira de Santana Rua Castro Alves, nº 1560, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44001-184 Telefone (075) 3211-2000 E-mail prba-ca@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Guanambi Edifício-sede da Justiça Federal - 2º andar - Avenida Messias Pereira Donato (Antiga Avenida Presidente Castelo Branco), nº 444 - Aeroporto Velho, Guanambi/BA - CEP 46.430-000 Telefone (077) 3201-7130 E-mail prba-ca@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria da República no Município de Ilhéus Av. Vereador Marcos Paiva, 31, Cidade Nova, Ilhéus/BA, CEP 45.652- 050 Telefone (073) 3221-4050 E-mail prba-ca@mpf.mp.br</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

	<p>Procuradoria da República no Município de Irecê Rua Taquari, nº 176, Recanto das Árvores, Irecê/BA - CEP 44.900-000 Telefone (071) 3056-9885 E-mail prba-ca@mpf.mp.br</p>
	<p>Procuradoria da República no Município de Jequié Rua Apolinário Peleteiro, nº 15 Centro – Jequié/BA - CEP 45.200-210 Telefone (073) 3528-7200 E-mail prba-ca@mpf.mp.br</p>
	<p>Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista Rua Ivo Freire de Aguiar, nº 567 Candeias - Vitória da Conquista/BA - CEP 45.028-095 Telefone (077) 3201-7100 E-mail prba-ca@mpf.mp.br</p>
PR-CE	<p>Procuradoria Da República no Ceará CNPJ 26.989.715/0011-84 Rua João Brígido, 1230 – Joaquim Távora - Fortaleza-CE – CEP: 60135-080 Telefone (085) 3266-7401 E-mail prce-selog@mpf.mp.br</p>
	<p>Procuradoria da República no Município de Sobral Rua Yolanda P. C. Barreto, 37, Derby Club - Sobral/CE, CEP: 62042 270 Telefone (085) 3266-7570 E-mail alyssonbrandao@mpf.mp.br</p>
PR-MA	<p>Procuradoria Da República no Maranhão CNPJ 26.989.715/0015-08 Av. Senador Vitorino Freire, 52 - Bairro Areinha, São Luís/MA (ao lado do prédio do TRE/MA) - CEP: 65030-015 Telefone (098) 3213-7108 E-mail prma-logistica@mpf.mp.br</p>
	<p>Procuradoria da República no Município de Caxias Avenida Norte-Sul, Lote 003 - Cidade Judiciária/Campo de Belém, Caxias/MA -CEP: 65609-005 Telefone (099) 99904-7326 – WhatsApp: +55 (99) 98405-1565 E-mail expeditojunior@mpf.mp.br</p>
PR-PB	<p>Procuradoria da República na Paraíba CNPJ 26.989.715/0020-75 Av. Eptácio Pessoa, 1800 – Expedicionários, João Pessoa/PB – CEP: 58041-006 Telefone (083) 3044-6200 / 99132-9019 E-mail wagnervelez@mpf.mp.br</p>
PRR5	<p>Procuradoria Regional Da República Da 5ª Região CNPJ 26.989.715/0059-29 Rua Frei Matias Téves (Antiga Rua Sport Club Do Recife), 65, Paissandu, Recife-PE – CEP: 50070-465 Telefone (081) 2121-9804 E-mail tereza@mpf.mp.br</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

PR-PE	<p>Procuradoria Da República Em Pernambuco CNPJ 26.989.715/0021-56 Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 1800, Espinheiro, Recife-PE – CEP: 58041-006 Telefone (081) 2125-7395 E-mail prpe-selog-L@mpf.mp.br</p>
PR-PI	<p>Procuradoria Da República no Piauí CNPJ 26.989.715/0022-37 Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 1800, Espinheiro, Recife-PE – CEP: 58041-006 Telefone (081) 2125-7395 E-mail cesarqueiroz@mpf.mp.br</p>
PR-RN	<p>Procuradoria Da República no Rio Grande do Norte CNPJ 26.989.715/0025-80 Av. Deodoro Da Fonseca, Nº 743, Tirol, Natal-RN – CEP: 59.020-600 Telefone (084) 3232-3900 E-mail marcelabezerra@mpf.mp.br</p> <p>Procuradoria Da República no Rio Grande do Norte CNPJ 26.989.715/0025-80 Rua Raimundo Chaves, Nº 2.000, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59064-368 Telefone (084) 3232-3900 E-mail marcelabezerra@mpf.mp.br</p>
PR-SE	<p>Procuradoria Da República em Sergipe CNPJ 26.989.715/0030-47 Rua José Carvalho Pinto, 280, 1º Andar, SELOG - Jardins, Aracaju – SE - CEP 49026-150 Telefone (079) 3301-3772 E-mail prse-selog@mpf.mp.br</p>
REGIÃO NORTE	
PR-AC	<p>Procuradoria Da República no Acre CNPJ 26.989.715/0050-90 Alameda Ministro Miguel Ferrante, 340, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC – CEP: 69915-632 Telefone (68) 3214-1400 e 3214-1417 E-mail: prac-se@mpf.mp.br</p>
PR-AP	<p>Procuradoria Da República no Amapá CNPJ 26.989.715/0009-60 Avenida Ernestino Borges, n. 535, Ed. Davi, bairro Central, Macapá/AP - CEP 68.908-198 Telefone (096) 3213-7857 E-mail romualdofigueiredo@mpf.mp.br</p>
PR-AM	<p>Procuradoria Da República no Amazonas CNPJ 26.989.715/0008-89</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

	Av. André Araújo, 358, Adrianópolis, Manaus – CEP 69079-240 Telefone (092) 2129-4652 E-mail josecarlossouza@mpf.mp.br
PR-PA	Procuradoria Da República no Pará CNPJ 26.989.715/0019-31 Rua Domingos Marreiros, 690 - Umarizal, Belém – PA - CEP 66055-215 Telefone (091) 3299-0157 E-mail prpa-logistica@mpf.mp.br
PR-RO	Procuradoria Da República em Rondônia CNPJ 26.989.715/0026-60 Rua José Camacho, nº 3307 - Bairro Embratel - CEP 76.820-886 Telefone (069) 99605-4019 E-mail prro-selog@mpf.mp.br
PR-RR	Procuradoria Da República em Roraima CNPJ 26.989.715/0027-41 Rua General Penha Brasil, 1255, Bairro São Francisco, Boa Vista, RR – CEP 69305-130 Telefone (095) 3198-2000 E-mail prrr-selog@mpf.mp.br
PR-TO	Procuradoria Da República em Tocantins CNPJ 26.989.715/0027-41 Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Conjunto 02, Lote 43, Palmas – TO - CEP 77006-018 Telefone (063) 3219-7200 E-mail prto-selog@mpf.mp.br
REGIÃO SUL	
PR-PR	Procuradoria Da República no Paraná CNPJ 26.989.715/0023-18 Rua Marechal Deodoro, 933 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80060-010 Telefone (041) 3219-8700 E-mail prpr-patrimonio@mpf.mp.br
	Procuradoria da República no Município de Londrina Avenida Ayrton Senna da Silva, 550 – Ed. Torre Montello, Sala 904 Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina/PR – CEP 86050-460 Telefone (043) 3294-1200 E-mail prpr-londrina@mpf.mp.br
	Procuradoria da República no Município de Maringá Avenida Centenário, nº 105 – Zona 08 – Maringá/PR – CEP 87050-040 Telefone (044) 3221-5800 E-mail prpr-maringa@mpf.mp.br
PRR4	Procuradoria Regional Da República Da 4ª Região CNPJ 26.989.715/0068-10 Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, bairro Praia de Belas - Porto



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas

	Alegre/RS - CEP 90.010.-395 Telefone (051) 3216-2000 E-mail prr4-dilog@mpf.mp.br
PR-RS	Procuradoria Da República no Rio Grande do Sul CNPJ 26.989.715/0028-22 Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 800, bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS - CEP 90.010.-395 Telefone (051) 3284 -7200 E-mail prrs-patrimonio@mpf.mp.br
PR-SC	Procuradoria Da República em Santa Catarina CNPJ 26.989.715/0029-03 Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Edifício Luiz Elias Daux, Agronômica, Florianópolis, SC - CEP 88025-255 Telefone (048) 2107-2475 E-mail prsc-selog@mpf.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL																				
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS																				
Setor de Licitações e Disputas Eletrônicas																				
ANEXO I - C																				
Unidade de Destino	Item 1 Refrigerador Duplex	Item 2 Refrigerador (sem porta)	Item 3 Fritadeira	Item 4 Máquina de Selo	Item 5 Micro-ondas (2SL)	Item 6 Micro-ondas (3SL)	Item 7 Cafeteira (2SL)	Item 8 Cafeteira (3SL)	Item 9 Purificador	Item 10 Bebidoiro de Coluna	Item 11 Circulador de Ar	Item 12 Televisor 43"	Item 13 Televisor 55"	Item 14 Televisor 75"	Item 15 Climatizador	Item 16 Fragmentador (18 lbs.)	Item 17 Fragmentador (18 lbs.)	Item 18 - Cafeteira (6 x 8L)	Item 19 - Bebidoiro Pressão	Total por Unidade
Acres (AC)																				
PR-AC	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
Alagoas (AL)																				
PR-AL	2	1	0	0	4	0	2	0	12	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	27
Alagoas (AP)																				
PR-AP	4	0	4	0	4	1	1	0	0	8	0	2	2	1	0	2	3	2	0	34
Amazonas (AM)																				
PR-AM	1	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	17
Bahia (BA)																				
PR-BA	0	22	42	0	9	0	5	2	0	0	5	5	6	4	5	5	0	0	0	112
PR-BA	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-BA	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-BA	0	2	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
PR-BA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PR-BA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PR-BA	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-BA	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-BA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PR-BA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
PR-CE	0	0	1	0	0	3	0	1	4	2	0	2	5	2	5	0	1	0	0	36
Distrito Federal (DF)																				
PR-DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3
PR-DF	3	0	10	1	5	0	0	0	0	2	4	0	0	4	4	1	0	0	0	34
PR-DF	0	10	10	4	0	10	0	0	10	10	10	0	2	2	10	1	10	0	0	89
PR-DF	40	0	90	5	25	20	32	2	80	0	80	100	20	0	150	30	85	0	0	759
Espírito Santo (ES)																				
PR-ES	3	8	25	1	13	0	2	0	14	0	40	4	0	0	0	2	11	0	0	123
Goiás (GO)																				
PR-GO	3	1	5	1	0	2	1	0	12	0	3	1	1	0	0	1	7	0	0	38
Maranhão (MA)																				
PR-MA	1	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
PR-MA	1	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6
Mato Grosso (MT)																				
PR-MT	0	0	10	1	0	7	2	0	0	6	0	0	1	1	0	0	0	0	0	28
Mato Grosso do Sul (MS)																				
PR-MS	1	1	0	1	0	0	1	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	9
PR-MS	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-MS	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
PR-MS	1	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5
PR-MS	1	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10
PR-MS	0	1	3	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10
PR-MS	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
PR-MS	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
PR-MS	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
PR-MS	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3
PR-MS	0	1	3	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	9
PR-MS	0	1	3	0	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	11
PR-MS	0	1	3	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	8
Pará (PA)																				
PR-PA	3	0	6	5	0	0	0	1	0	15	8	2	6	2	0	2	0	0	0	50
Paraná (PR)																				
PR-PR	0	0	2	0	3	1	0	2	0	5	4	3	0	3	2	0	0	0	0	25
PR-PR	0	3	0	0	0	3	0	0	14	0	0	0	4	0	0	4	4	0	0	32
PR-PR	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
PR-PR	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6
PR-PR	4	0	0	0	0	5	0	0	0	5	0	2	6	0	0	0	0	0	0	32
PR-PR	2	0	2	0	0	5	0	1	0	8	0	3	0	0	0	0	0	0	0	21
PR-PR	1	1	12	0	7	0	2	0	2	5	0	0	5	1	1	0	0	3	0	40
Rio de Janeiro (RJ)																				
PR-RJ	0	3	5	2	10	4	0	0	5	5	5	5	5	2	15	0	0	0	0	66
PR-RJ	10	0	40	0	30	0	0	0	30	30	10	10	15	4	0	15	40	20	0	254
Rio Grande do Norte (RN)																				
PR-RN	7	0	21	0	10	0	3	0	14	14	0	0	22	0	0	6	0	0	0	97
Rio Grande do Sul (RS)																				
PR-RS	2	0	0	0	2	0	8	0	2	0	0	0	3	3	3	2	3	0	0	28
PR-RS	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3
Rondônia (RO)																				
PR-RO	7	2	14	2	0	9	2	2	12	6	0	6	6	3	0	0	0	0	0	71
Roraima (RR)																				
PR-RR	12	5	40	3	14	5	10	9	33	9	0	33	40	27	3	30	17	0	0	290
Santa Catarina (SC)																				
PR-SC	6	0	4	2	0	10	0	0	60	20	0	4	4	1	0	5	0	0	0	116
São Paulo (SP)																				
PR-SP	0	3	0	0	0	12	1	0	0	0	0	4	1	0	2	3	0	0	0	26
PR-SP	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
PR-SP	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-SP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
PR-SP	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
PR-SP	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
PR-SP	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
PR-SP	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-SP	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-SP	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
PR-SP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
PR-SP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PR-SP	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
PR-SP	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
PR-SP	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
PR-SP	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
PR-SP	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	5
PR-SP	2	0	2	1	0	2	0	0	2	0	0	2	2	0	0	5	0	0	0	18
Taiwan (TO)																				
PR-TO	0	0	0	2	4	0	1	1	0	0	0	2	3	5	1	0	0	0	0	19
Total Geral	129	92	412	34	198	113	84	21	344	174	169	282	201	80	283	122	205	34	20	2307

UNIDADE DE DESTINO PR-BA		SELECIONE A UNIDADE
ITENS	QUANTIDADE	
Item 1 Refrigerador Duplex	0	
Item 2 Refrigerador (uma porta)	22	
Item 3 Fridgebar	42	
Item 4 Máquina de Gelo	0	
Item 5 Micro-ondas (32L)	9	
Item 6 Micro-ondas (26L)	0	
Item 7 Cafeteira (16L)	5	
Item 8 Cafeteira (20L)	2	
Item 9 Purificador	0	
Item 10 Bebedouro de Coluna	0	
Item 11 Circulador de Ar	5	
Item 12 Televisor 43"	5	
Item 13 Televisor 55"	5	
Item 14 Televisor 75"	4	
Item 15 Climatizador	5	
Item 16 Fragmentadora (150 fls.)	5	
Item 17 Fragmentadora (18 fls.)	0	
Item 18 - Cafeteira (5 a 6L)	0	
Item 19 - Bebedouro Pressão	0	
TOTAL	112	

Unidade de Destino	Item 1 Refrigerador Duplex	Item 2 Refrigerador (uma porta)	Item 3 Frigorifer	Item 4 Máquina de Gelo	Item 5 Micro-ondas (22L)	Item 6 Micro-ondas (26L)	Item 7 Cafeteira (18L)	Item 8 Cafeteira (26L)	Item 9 Purificador	Item 10 Bulbo/Uro de Coluna	Item 11 Cilindrador de Ar	Item 12 Talevisor 42"	Item 13 Talevisor 45"	Item 14 Talevisor 75"	Item 15 Climatizador	Item 16 Frigorizador ora (150 lbs.)	Item 17 Frigorizador ora (18 lbs.)	Item 18 - Cafeteira (6 s BL)	Item 19 - Bulbo/Uro Pressão	Total por Unidade	
Acre (AC)	0	0	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
Alagoas (AL)																					
PR-AL	2	1	0	0	4	0	2	0	12	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	27	
Amago (AP)																					
PR-AP	4	0	4	0	4	1	1	0	0	8	0	2	2	1	0	2	3	2	0	34	
Amazonas (AM)																					
PR-AM	1	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	17	
Bahia (BA)																					
PR-BA	0	22	42	0	9	0	5	2	0	0	5	5	8	4	5	5	0	0	0	112	
Ceará (CE)																					
PR-CE	0	0	1	0	0	3	0	1	4	2	0	2	5	2	5	0	1	0	0	26	
Distrito Federal (DF)																					
ESMDF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	
PR-DF	3	0	10	1	5	0	0	0	0	2	4	0	0	4	4	1	0	0	0	34	
PRR 1º Região	0	10	10	4	0	10	0	0	10	10	10	0	2	2	10	1	10	0	0	89	
PRR	40	0	90	5	25	20	32	2	80	0	80	100	20	0	150	30	85	0	0	759	
Espírito Santo (ES)																					
PR-ES	3	8	25	1	13	0	2	0	14	0	40	4	0	0	0	2	11	0	0	123	
Goiás (GO)																					
PR-GO	3	1	5	1	0	2	1	0	12	0	3	1	1	0	0	1	7	0	0	38	
Minas Gerais (MG)																					
PR-MG	3	6	35	2	6	2	1	0	4	4	0	15	10	10	0	3	11	0	20	132	
PRM/Divinópolis	0	1	3	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	9	
PRM/Governador Valadares	0	1	3	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	
PRM/Jaz de Fora	0	1	3	0	1	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	10	
PRM/Montes Claros	0	1	3	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	
PRM/São João Del Rei	0	1	3	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	
PRM/Sete Lagoas	0	1	3	0	1	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	10	
PRM/Uberaba	0	1	3	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	9	
PRM/Uberlândia	0	1	3	0	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	11	
PRM/Varginha	0	1	3	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	8	
Pará (PA)																					
PR-PA	3	0	6	5	0	0	0	1	0	15	8	2	6	2	0	2	0	0	0	50	
Paraná (PR)																					
PR-PR	0	0	2	0	3	1	0	2	0	5	4	3	0	3	2	0	0	0	0	25	
Pernambuco (PE)																					
PR-PE	0	3	0	0	0	3	0	0	14	0	0	0	4	0	0	4	4	0	0	32	
Rio de Janeiro (RJ)																					
PRR 2ª Região	10	0	40	0	30	0	0	0	30	30	10	10	15	4	0	15	40	20	0	254	
Rio Grande do Norte (RN)																					
PR-RN	7	0	21	0	10	0	3	0	14	14	0	0	22	0	0	6	0	0	0	97	
Rio Grande do Sul (RS)																					
PR-RS	2	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	3	3	3	2	3	0	0	28	
Roraima (RR)																					
PR-RR	12	5	40	3	14	5	10	9	33	9	0	33	40	27	3	30	17	0	0	290	
Santa Catarina (SC)																					
PR-SC	6	0	4	2	0	10	0	0	60	20	0	4	4	1	0	5	0	0	0	116	
São Paulo (SP)																					
PR-SP	0	3	0	0	0	12	1	0	0	0	0	4	1	0	2	3	0	0	0	26	
PRR 3ª Região	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	2	0	0	0	0	5	
Sergipe (SE)																					
PR-SE	2	0	2	1	0	2	0	0	2	0	0	2	2	0	0	5	0	0	0	18	
Tocantins (TO)																					
PR-TO	0	0	0	2	4	0	1	1	0	0	0	2	3	5	1	0	0	0	0	19	
Total Geral	129	92	412	34	198	113	84	21	344	174	169	262	201	80	203	122	205	34	20	287	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MG-00008123/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1-2026**

.....
Signatário(a): **ANDRE EDUARDO FRITZE MOREIRA**

Data e Hora: **29/01/2026 17:59:32**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCELO MEDEIROS**

Data e Hora: **30/01/2026 12:59:50**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 22714ce5.c888e978.e10f2645.210229f1